



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.689/02

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão do dia 05.08.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

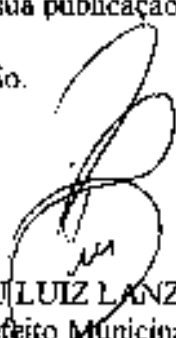
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Boiadeiros de Amambai "ABA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.700.122/0001-41, o imóvel constituído pela fração da Chácara 69, matrícula 14.132-R-3, situado na zona rural deste Município, a área de 1,00 (uma) hectare, pró-indiviso e dentro dos limites gerais do referido imóvel

Art. 2º A Associação de Boiadeiros de Amambai "ABA", terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2002


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA.

Publicada em 08.08.02


CLEOMAR DUARTE FLORES

Secretário Municipal de Administração